



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI Nº 952 DE 24 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal.”

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal, classificada e codificada sob o número:

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2053.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 250.000,00 (+)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação originário do repasse do Governo Federal proveniente do Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria 4.127 de 30 de dezembro de 2017, referente ao Programa Atenção Básica – Saúde mais Perto de Você.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 24 de Maio de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal